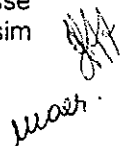
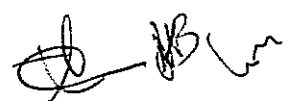



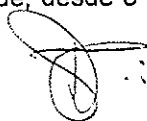
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

Aos nove dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e vinte e cinco minutos, reuniram-se ordinariamente convocados, os membros do Conselho Superior do IFAL, na sala de reuniões do Conselho Superior na Reitoria, localizada na Rua Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, Maceió, Alagoas, o Presidente Substituto do Conselho Superior, WELLINGTON SPENCER PEIXOTO e os conselheiros: EDJA LAURINDO DA SILVA (Representante Titular do Corpo Docente), MARIA DO CARMO MILITO GAMA (Representante Titular do Corpo Docente), FÁBIO RIBEIRO (Representante Titular do Colégio de Dirigentes), DÁCIO LOPES CAMERINO FILHO (Representante Titular do Colégio de Dirigentes), JOCÍLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (Representante Suplente do Colégio de Dirigentes), KÉLVIA MARIA BARROS DA SILVA (Representante Titular do Corpo Docente), JÚLIA ALBUQUERQUE AGUIAR (Representante Titular do Corpo Docente), MARIA MADALENA MARQUES (Representante Titular do Corpo Técnico Administrativo), ADEMILSON GALDINO DOS SANTOS MARQUES (Representante Titular do Corpo Técnico Administrativo), ALEXANDRE FLEMING VASQUES BASTOS (Representante Titular das Entidades dos Trabalhadores), MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS (Representante Titular das Entidades dos Trabalhadores), ALFREDO RAIMUNDO CORREIA DACAL (Representante Titular das Entidades Patronais) e ANA PAULA DE OLIVEIRA PEIXOTO (Representante Titular das Entidades Patronais), DEYVID HENRIQUE SOUZA M. FIGUEIREDO (Representante Titular dos Alunos Egressos), para deliberação da seguinte pauta: 3- **Leitura e Aprovação das Atas das reuniões do dia 4/4/2014, 8/4/2014 e 23/5/2014, enviadas anteriormente aos conselheiros;** 4- **Informes;** 5 – **Apreciação do Processo nº 23041.007872/2014-21, de 20/5/2014, que trata da solicitação de anulação do Processo de Consulta Eleitoral no IFAL, para o quadriênio 2014-2018.** 6 – **Apreciação do Processo 23041.008743/2014-51, de 3/6/2014, que trata da minuta da proposta da RSC.** 7 - **Apreciação do Processo nº 23041.008728/2014-11, de 2/6/2014, que trata da Estruturação Administrativa no âmbito da Reitoria e Câmpus do IFAL.** 8 -**Homologação da Resolução nº 09/CS, de 30/4/2014, emitida “ad referendum” que trata da aprovação dos calendários acadêmicos dos Câmpus.** 9 – **Apreciação do Processo nº 23041.007821/2014-08, que trata Minuta do Regimento Interno do CEPE.** 10 – **Apreciação do Processo nº 23041.004364/2014-91, que trata da Alteração de Matrizes Curriculares para adequação à Resolução CNE/CEB nº 1, de 15/5/2014.** 11 – **Apreciação do Processo nº 23041.007635/2014-61, que trata do Calendário Acadêmico do Câmpus Marechal Deodoro.** 12 – **Apreciação do Processo nº 23041.004300/2014-91, de 13/3/2014, que trata do Projeto do Curso Técnico Integrado em Edificações do Câmpus Maceió e do Processo nº 23041.004301/2014-35, de 13/3/2014, que trata do Projeto do Curso Técnico Integrado em Edificações do Câmpus Palmeira dos Índios.** 13 – **Apreciação do Processo nº 23041.004302/2014-80, de 13/3/2014, que trata do Projeto do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Câmpus Maceió, Processo nº 23041.004299/2014-02, de 13/3/2014, que trata do Projeto do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Câmpus Palmeira dos Índios e Processo nº 23041.005782/2011, de 27/10/2011, que trata do Projeto do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Segurança do Trabalho do Câmpus São Miguel dos Campos.** Justificaram a ausência os conselheiros: JAQUELINE LIMA DA SILVA (Representante Titular do Técnico Administrativos), JOSÉ HARLISSON DE ARAÚJO FERRO (Representante Titular do Corpo Docente), TACIANO DE OLIVEIRA SILVA (Representante Titular dos Alunos Egressos). Registramos a presença do Prof. Rodrigo, do Procurador Federal Dr. Fábio, do Prof. Maurício Pinto e do Pró-reitor Prof. Carlos Henrique. Após confirmar o *quórum* o Presidente substituto do Conselho Superior abriu a sessão disse que a partir do questionamento dos ex-conselheiros Elizabete Patriota e Fabiano Duarte, a cerca da aprovação da reunião do dia 4/4/2014, surgiu uma dúvida jurídica e o processo foi enviado à Procuradoria Federal e passou a palavra ao Dr. Fábio para esclarecimentos. O Procurador iniciou sua fala dizendo ser uma honra participar da reunião do Conselho Superior; que a missão da Procuradoria é orientar a administração pública, da melhor forma possível, assegurando a segurança aos servidores a tratar dos assuntos que norteiam suas atribuições; que com relação a esse processo, disse que foi realizada uma pesquisa na legislação sobre a questão da ata e não foi encontrada nenhuma norma legal sobre a redação e aprovação da ata; que no Regimento Interno do Conselho Superior, está previsto que na reunião haverá a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que deve constar o resumo dos fatos ocorridos, dos assuntos discutidos e das deliberações tomadas na última reunião. Os ex-conselheiros questionaram que deveria ter sido marcada uma reunião para aprovação dessa ata e partindo desse pressuposto, sempre ficaria uma ata pendente para ser aprovada em uma próxima assembleia, assim



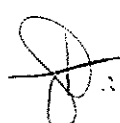
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR**

foi sugerido que fosse disponibilizado o áudio para confirmar a fidedignidade do conteúdo da ata e submissão da aprovação da ata pelo Conselho Superior com a nova composição e reforçou que não há lei que trate disso. Após os esclarecimentos do Procurador Federal o Presidente substituto do Conselho Superior, pôs a ata para aprovação dos conselheiros. O conselheiro Alexandre Fleming questionou que a reunião estava sendo gravada e solicitou que os conselheiros fossem informados sobre a gravação; disse que a antiga composição deveria ser informada sobre os procedimentos adotados para a provação da ata com a opção de se fazerem presentes ou não e sugeriu que fosse realizada uma reunião para aprovação dessa ata e convidassem os conselheiros da composição anterior. A sugestão foi aceita pelos presentes. O Presidente substituto do Conselho Superior, dando continuidade, pôs a ata do dia 23/5/2014, para aprovação dos conselheiros. O conselheiro Alexandre Fleming questionou que solicitou que constasse na ata do dia 23/5/2014 suas considerações referentes ao Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna-RAINT/2013 e Relatório Anual de Gestão/2013, na Integra e a secretária colocou como anexo e solicitou que fosse atendido. A secretária justificou que colocou como anexo devido a extensão do texto e que inseriria na Ata do dia 23/5/2014, o texto do conselheiro na Integra, ficando esta ata para ser aprovada no final da reunião após a inserção do texto. Continuando, o Presidente substituto do Conselho Superior, colocou para aprovação a ata do dia 8/6/2014, que foi aprovada por unanimidade. O conselheiro Dácio solicitou ao Presidente substituto do Conselho Superior ver a possibilidade de disponibilizar ajuda de custo aos alunos e/ou outros conselheiros sem vínculo com o IFAL para participar das reuniões do CONSUP. O conselheiro Alexandre Fleming questionou que as convocações, pautas e outros documentos não estão sendo enviados aos conselheiros suplentes. A secretária esclareceu que a convocação é enviada aos titulares; que os suplentes recebem apenas como informação e que vários documentos como Atas, Resoluções e datas das reuniões, são publicados no link do Conselho Superior, na página eletrônica do IFAL. O conselheiro Alexandre Fleming pediu a palavra e disse lamentar que algumas ações que estão sendo realizadas no intuito de desconstituição da greve, que é legítima, atitudes lamentáveis como a imprensa noticiando informações inverídicas relacionando a Assessoria de Comunicação do IFAL e lamentou, em nome do Prof. Hugo e todos que estão construindo a greve, um cartaz que estava circulando no Câmpus Satuba com a foto do Prof. Hugo num momento de descontração na sua vida pessoal, tentando descredenciá-lo ou expô-lo ao ridículo, que essa atitude não pode ser aceita pela comunidade e propôs uma nota de solidariedade repudiando essa atitude considerada baixa e mesquinha, falou também, de uma carta do Diretor-geral do Câmpus Satuba que, entre outros aspectos, louva a sensibilidade dos docentes que resolveram voltar as atividades letivas, salientou que em assembleia com mais de cem servidores, deliberaram pela greve e pela manutenção da greve e que não houve nenhum fórum deliberando que a greve acabou, que estavam em estado de greve desde o dia 21 de abril e que a postura do Diretor-geral do Câmpus Satuba, chamando a comunidade para retornar as atividades, era lamentável e repudiável, apresentou uma nota de esclarecimento dos servidores de várias atividades do Câmpus Satuba, deixando claro que não há a possibilidade, por conta da adesão dos servidores técnico-administrativos, de parte significativa dos docentes e que o fórum da categoria manteve a greve, de qualquer tentativa de voltar ao trabalho, e, ainda, que foi encaminhada, segundo o Diretor-geral do Câmpus Satuba, a ação judicial para garantir o retorno as aulas e que a decisão sairia a qualquer momento, que gostaria de saber que decisão era essa, quem entrou com essa ação contra a greve e que fosse repassada a ação ao comando de greve para que pudessem tomar as medidas cabíveis. O Procurador Federal, Dr. Fábio, esclareceu que foi recebido um processo com mais de trinta assinaturas de docentes, solicitando o direito de voltar a trabalhar e que, segundo eles, estavam se sentindo ameaçados, que disseram não estarem deliberando sobre o início ou fim da greve e sim pela volta ao trabalho, disse que o processo foi analisado e que o parecer foi dado sobre o direito de aderir ou não a greve, independente de quem a deflagrou, que a ação foi ajuizada e o judiciário concedeu uma liminar, garantindo o direito de quem não está em greve, voltar a trabalhar, que o Sindicato, ao exercer seu direito de greve legítimo, não impeça o acesso dos que querem voltar ao trabalho e que o Câmpus tem que estar preparado para voltar as atividades. O conselheiro Alexandre Fleming falou da realidade das tentativas de acabar com a greve, sugeriu que fosse enviada, também, à justiça, um documento garantindo o direito de quem faz greve, pois o conjunto de documentos, e-mails, assédio moral e impedimentos das realizações das assembleias, são muito mais intensos, que se podia verificar que o movimento não realizou qualquer ato, atitude ou ação que impeça ou obstrua qualquer pessoa de não fazer a greve. Que o que mais se pede, desde o início da greve, é que se respeite o



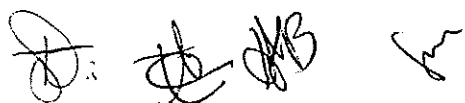
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

desejo e o interesse da categoria, disse que a nota de esclarecimento dos servidores do Câmpus Satuba é uma prova material concreta disso, que há muitos mais elementos para que a Reitoria seja provocada a ir à justiça, para garantir o direito de greve dos servidores e solicitou, na condição de conselheiro, de Coordenador Nacional e Presidente do Sindicato local, que fosse feito o contrário, entrasse com uma ação judicial garantindo o direito de greve dos servidores. Que esta greve era a maior dos últimos anos, no entanto, estavam tentando impedir que a greve continuasse que isso aconteceu no Câmpus Maceió, inclusive com a presença do antigo presidente do Sindicato e no Câmpus Satuba e que não compreendia essa ação na justiça. Continuando o Presidente substituto do Conselho Superior apresentou o item 5 da pauta: **Apreciação do Processo nº 23041.007872/2014-21, de 20/5/2014, que trata da solicitação de anulação do Processo de Consulta Eleitoral no IFAL, para o quadriênio 2014-2018**, passando a palavra à relatora, conselheira Profa. Jocília, que em sua relatoria disse que considerando a competência do Conselho Superior, manteve consonância com o estabelecido em todas as normas que servem de parâmetros para esse processo de consulta eleitoral (Lei 11.892/2008, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; o Decreto nº 6.986/2009, que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito destes Institutos e o Estatuto do IFAL, que regulamenta o funcionamento do IFAL); Considerando a hierarquia entre as normas e detendo-se no texto do Decreto nº 6.986/2009 (que regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, para disciplinar o processo de escolha de dirigentes no âmbito destes Institutos); Considerando ainda hierarquia jurídica com relação ao texto do Decreto nº 6.986/2009, que determina as competências do Conselho Superior e das comissões eleitorais, sem exigir qualquer aprovação das normas provenientes da comissão eleitoral; Considerando o Parecer Nº 176/2014/PF/IFAL/PGF/AGU, no qual a Procuradoria Federal opina pela inexistência de nulidade do procedimento adotado (processo de consulta eleitoral para o quadriênio 2014-2018) já que o Decreto nº 6.986/2009 atribui à Comissão Eleitoral Central a competência para elaborar as normas para a consulta sem necessidade de sua submissão ao Conselho Superior, tendo-se revogado a regra contida no art. 9º, II do estatuto do IFAL, conquanto colidente com o aludido decreto e deu seu voto favorável ao INDEFERIMENTO da solicitação para anulação do processo de consulta eleitoral do IFAL para quadriênio 2014-2018, encaminhada a esta relatoria, apoiando seu voto no parecer da Procuradoria Federal/IFAL, que ressalta o cumprimento da norma durante as etapas realizadas no processo de consulta eleitoral para os cargos de Reitor e Diretor-geral dos campi de Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Satuba, no âmbito do IFAL. Posta a relatoria para apreciação dos conselheiros. O conselheiro Alexandre Fleming disse que o pedido se deu da solicitação da base da categoria, que, primeiramente, pediu a suspensão do calendário eleitoral e naquele momento a suspensão das eleições. Reforçou que a Lei, citada do despacho da Procuradoria, não diz que o Conselho Superior não deve organizar o pleito e julgar recursos, que para algumas coisas a disciplina do Regimento é utilizada e para outras vezes não; que em nenhum momento estão ferindo o Regimento, que o Sindicato não tem candidato à Reitor e que seus representantes são livres; que o argumento utilizado é de que há um decreto que não menciona que o Conselho não pode organizar as eleições. Disse que o regimento Interno está sendo desrespeitado e que o decreto usado não faz menção que o Conselho não pode discutir e trabalhar o Regulamento Eleitoral. Solicitou cautela e respeito às regras que foram construídas pelo Conselho para segurança da comunidade e se posicionou contra o voto da relatora; O Procurador disse considerar pertinente a observação do conselheiro Fleming; Esclareceu que a regra que está posta no Regimento do IFAL foi cronologicamente após e que a Procuradoria participou da construção do Regulamento Eleitoral; Esclareceu que as Leis complementares só valem se estiverem em compatibilidade com a Lei superior, a constituição e que o Decreto referido não tem nenhum vício; que o Regimento não prevê que o Conselho trabalhe o Regulamento Eleitoral, que pelo Decreto a Comissão Central eleita é que faz o Regulamento e analisa os recursos, que o Conselho é a instância final e pode tomar qualquer atitude com relação as ações da Comissão Central, pois deflagrou o processo e não viu necessidade, de acordo com o Decreto, do Conselho fazer os passos das eleições. O conselheiro Dácio disse repudiar o cartaz envolvendo o Prof. Hugo e que o Conselho não recebeu nenhum questionamento dos candidatos, com relação ao Regulamento Eleitoral e se baseia nesse dado para dar seu voto. O conselheiro Alfredo Dacal, disse também repudiar a atitude com relação ao Prof. Hugo e que entrou como membro do Conselho Superior havia um interventor, que a comunidade do IFAL deve trabalhar para



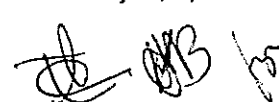
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

eleger o Reitor e não permitir um interventor, que suspender ou anular as eleições demanda em muito tempo. Deu seu voto de acordo com a relatora e sugeriu que permanecesse como está e a realização das eleições após o encerramento da greve. O conselheiro Fleming disse que qualquer membro da comunidade tem a prerrogativa sobre o regulamento. Falou do e-mail do Prof. João Henrique, que solicitou seu desligamento da Comissão Central por causa da descentralização e que não houve debate com as Comissões Locais para a feitura do Regulamento Eleitoral e que o Prof. Marcus Damião disse que os membros da Comissão tem ligação direta com a gestão. Que os candidatos estavam presentes na assembleia quando foi sugerida a suspensão do calendário e que na assembleia passada já foi encaminhado um novo pedido de suspensão do calendário com mais de cento e trinta assinaturas. Que as decisões tomadas nas assembleias os candidatos estão presentes e reconhece que o Regulamento eleitoral0 desrespeita o Estatuto do IFAL, que o Decreto não diz que o Conselho Superior não pode disciplinar as eleições. Que a decisão de indeferir é equivocada, que se corrija o Regimento Interno do Conselho antes do pleito, que existe uma interpretação equivocada de que o Conselho não necessite trabalhar o Regulamento Eleitoral, pois o Decreto não diz que o Conselho não pode. O Presidente substituto do Conselho Superior leu dois artigos do Decreto citado pelo Procurador e disse considerar o Decreto claro e que tudo estava transcorrendo de forma normal e finalizou dizendo que o conselheiro Fleming está fazendo "juízo de valor" quando diz que a comissão eleitoral é composta por pessoas que tem ligação direta com a gestão. Posto em votação o voto da relatora em **indeferir** a anulação do processo de consulta eleitoral, obteve-se o seguinte resultado: votaram **SIM** os conselheiros: Dácio, Fábio, Ademilson, Madalena, Maria do Carmo, Júlia, Kélvia, Deyvid, Ana Paula, Amélia, Edja e Alfredo Dacal, no **total de 12 (doze) votos** e votou **NÃO**: o conselheiro Alexandre Fleming, no **total de 01 (um) voto**. Prosseguindo o Presidente substituto do Conselho Superior passou para o item 6 da pauta: **Apreciação do Processo 23041.008743/2014-51, de 3/6/2014, que trata da minuta da proposta da RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências)**. A palavra foi passada ao relator o conselheiro Prof. Dácio, que iniciou dizendo que nem todos os docentes tem interesse em fazer mestrado ou doutorado, mas isso não tira o mérito e o reconhecimento a esses profissionais; que considerava pertinente a proposta do RSC, pois considerava uma forma de estimular os docentes a contribuírem com a instituição. Falou da Comissão e da construção do documento, que este já recebe uma estruturação da comissão nacional e que a proposta do regulamento do IFAL referente ao RSC tem que ser atrelada a essa estrutura. Esclareceu resumidamente como se dá a avaliação para o RSC, falou do aspecto legal e considerou que o que está posto na minuta poderá ser alcançado por todos, a curto ou longo prazo e deu seu voto pela aprovação da minuta do RSC. Passada a palavra aos conselheiros para as considerações, o conselheiro Fleming disse já haver algumas ponderações sobre o regulamento da RSC, considerou que houve pouco tempo para discussões sobre a minuta e **solicitou vista** ao processo, sendo este retirado de pauta. Continuando, foi o Presidente substituto do Conselho Superior apresentou o item 7 da pauta: **Apreciação do Processo nº 23041.008728/2014-11, de 2/6/2014, que trata da Estruturação Administrativa no âmbito da Reitoria e Câmpus do IFAL**. A palavra foi passada ao relator conselheiro Prof. Fábio Ribeiro, que solicitou a retirada do processo da pauta, pois necessitava de mais tempo para preparar sua relatoria. A solicitação foi aceita pelo Presidente ficando este para a próxima reunião do Conselho. Prosseguindo, o Presidente substituto do Conselho Superior apresentou o item 8 da pauta: **Homologação da Resolução nº 09/CS, de 30/4/2014, emitida "ad referendum" que trata da aprovação dos calendários acadêmicos dos Câmpus**. O conselheiro Fleming disse que já foi solicitada novamente a suspensão dos calendários letivos e achava incoerente homologar os calendários acadêmicos que estavam com as atividades paralisadas. O conselheiro Alfredo Dacal disse que os calendários acadêmicos foram aprovados no início do ano antes da greve e nada impedia que fosse homologada sua aprovação feita "ad referendum", que após a greve se deve fazer o novo calendário e não havia alternativa de não homologar. A conselheira Profa. Maria do Carmo disse que o calendário estava sendo cumprido antes da greve e deveria ser homologada a resolução da sua aprovação. A conselheira Profa. Edja disse que as atividades constantes no calendário não se resume apenas a aula e as atividades fora de sala de aula podem ser influenciadas se a resolução não for homologada. O conselheiro Fleming disse que a aula só tem validação se houver 50%+1 dos alunos e 4 horas seguidas de atividade letiva por dia; que o único Câmpus a sair da greve foi o Câmpus Arapiraca e questionou aprovar um calendário que está sendo pedido, pela segunda vez, a suspensão. A conselheira Profa. Jocília disse que as aulas dadas e as atividades já foram computadas. O conselheiro prof. Fábio Ribeiro finalizou a discussão questionando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

como poderá suspender um calendário que não foi aprovado. O Presidente Substituto do Conselho Superior colocou a homologação da resolução em votação e obteve-se o seguinte resultado: votaram **SIM (a favor da homologação)** os conselheiros: Dácio, Fábio, Ademilson, Madalena, Maria do Carmo, Júlia, Kélvia, Deyvid, Ana Paula, Amélia, Edja e Alfredo Dacal e Jocília, **no total de 13 (treze) votos** e votou **NÃO** o conselheiro Alexandre Fleming, **no total de 01 (um) voto**. Dando continuidade o Presidente Substituto do Conselho Superior apresentou o item 9 da pauta: **Apreciação do Processo nº 23041.007821/2014-08, que trata Minuta do Regimento Interno do CEPE**. A palavra foi passada ao conselheiro relator Prof. Fábio Ribeiro, que apresentou sua relatoria e depois convidou o Prof. Carlos Henrique, membro do CEPE, para falar sobre a minuta. O Prof. Carlos Henrique falou da comissão, da construção do documento e ressaltou que o mesmo foi construído de forma bastante democrática. O conselheiro Fleming **pediu vista** ao processo e o mesmo foi retirado da pauta. Continuando o Presidente Substituto do Conselho Superior apresentou o item 10 da pauta: **Apreciação do Processo nº 23041.004364/2014-91, que trata da Alteração de Matrizes Curriculares para adequação à Resolução CNE/CEB nº 1, de 15/5/2014**. A palavra foi passada à relatora conselheira Profa. Jocília, que solicitou a retirada do processo da pauta, pois necessitava de mais tempo para preparar sua relatoria. A solicitação foi aceita pelo Presidente ficando este para a próxima reunião do Conselho. Continuando o Presidente Substituto do Conselho Superior apresentou o item 11 da pauta: **Apreciação do Processo nº 23041.007635/2014-61, que trata do Calendário Acadêmico do Câmpus Marechal Deodoro** o conselheiro Alexandre Fleming questionou qual a data do início das atividades acadêmicas de 2014 do Câmpus Marechal Deodoro e o motivo pelo qual a aprovação do calendário acadêmico não foi feita junto com os demais calendários dos outros Câmpus, que tinha informações de que o início das atividades do Câmpus Marechal Deodoro coincide com o início da greve. O Presidente substituto do Conselho Superior passou a palavra ao Pró-reitor de Ensino para esclarecimentos. O Prof. Luiz Henrique disse que as atividades acadêmicas de 2014, do Câmpus Marechal Deodoro, foram iniciadas no dia 24/3/2014 e não estava junto com os calendários dos outros Câmpus porque após ser apreciado pela PROEN, demandou um tempo maior para fazer alguns ajustes necessários, solicitados pela PROEN e que o calendário precisa ser homologado pelo conselho para referendar as atividades acadêmicas que aconteceram do dia 24/3/2014 até o dia em que as atividades foram paralisadas naquele Câmpus. Posta em votação a aprovação do calendário acadêmico do Câmpus Marechal Deodoro, obteve o seguinte resultado: **SIM (aprova o calendário)** os conselheiros: Dácio, Fábio, Ademilson, Madalena, Maria do Carmo, Júlia, Kélvia, Deyvid, Ana Paula, Amélia, Edja e Alfredo Dacal e Jocília, **no total de 13 (treze) votos** e **NÃO (não aprova)** o conselheiro Alexandre Fleming, **no total de 01 (um) voto**. Continuando, o Presidente substituto do Conselho Superior apresentou o item 12 da Pauta: **Apreciação do Processo nº 23041.004300/2014-91, de 13/3/2014, que trata do Projeto do Curso Técnico Integrado em Edificações do Câmpus Maceió e do Processo nº 23041.004301/2014-35, de 13/3/2014, que trata do Projeto do Curso Técnico Integrado em Edificações do Câmpus Palmeira dos Índios** e passou a palavra à relatora Profa. Edja Laurindo, que em sua relatoria esclareceu a necessidade de unificação das matrizes curriculares ser atendida e a adequação curricular em atendimento a lei 11.684/2008, com a inserção de Sociologia e Filosofia em todos os anos, que os dispositivos legais foram adequadamente observados, principalmente os relativos à carga horária, que o zelo pela formatação deverá ser revisto, como também, os conteúdos, onde existe junto com os componentes profissionalizantes um de língua portuguesa e deu seu voto favorável a **APROVAÇÃO** dos Projetos de Cursos encaminhados para análise e relatoria. Posto em votação os projetos dos cursos foram aprovados com o seguinte resultado: Votaram **SIM (pela aprovação dos projetos)**, os conselheiros: Dácio, Fábio, Ademilson, Madalena, Maria do Carmo, Júlia, Kélvia, Deyvid, Ana Paula, Amélia, e Alfredo Dacal e Jocília, **no total de 12 (doze) votos** e **Abstenção: o conselheiro Alexandre Fleming, total de 01 (uma)**. Dando prosseguimento, o Presidente substituto do Conselho Superior apresentou o item 13 da Pauta: **Apreciação do Processo nº 23041.004302/2014-80, de 13/3/2014, que trata do Projeto do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Câmpus Maceió, Processo nº 23041.004299/2014-02, de 13/3/2014, que trata do Projeto do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Câmpus Palmeira dos Índios e Processo nº 23041.005782/2011, de 27/10/2011, que trata do Projeto do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Segurança do Trabalho do Câmpus São Miguel dos Campos** e passou a palavra à relatora Profa. Maria do Carmo Milito, em sua relatoria, esclareceu que após minuciosa análise dos PP Cs, considerou-os em conformidade com a Comissão de Avaliação, que os três





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

atendem aos requisitos básicos de um Projeto de Curso, previstos pelos documentos oficiais que orientam à elaboração dos mesmos. No entanto, levando-se em consideração a correção e formalidade que devem ser observadas em documentos institucionais, a fim de aperfeiçoar a edição final dos referidos projetos, sugeriu a revisão textual de determinados itens, apontados em documento anexo ao processo e deu seu voto como favorável ao DEFERIMENTO das solicitações encaminhadas a esta relatoria, com a orientação de que as modificações sugeridas sejam breve e devidamente realizadas, para a formatação e publicação final de cada PPC. Posto em votação os projetos dos cursos foram aprovados com o seguinte resultado: **Votaram SIM (pela aprovação dos projetos)**, os conselheiros: Dácio, Fábio, Ademilson, Madalena, Edja, Júlia, Kélvia, Deyvid, Ana Paula, Amélia, Alfredo Dacal e Jocília, no **total de 12 (doze) votos** e **Abstenção**: o conselheiro Alexandre Fleming, no **total de 01 (uma)**. Para finalizar o Presidente substituto do Conselho Superior pôs em votação a Ata da reunião do dia 23 de maio de 2014, após a inclusão das considerações do conselheiro Alexandre Fleming, que foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nenhum assunto em pauta a ser tratado, o Presidente substituto do Conselho Superior agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às doze horas e dez minutos. Eu, Lemberg Cristina dos Santos Mafra Barbosa, Secretária dos Colegiados do IFAL, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Wellington Spencer Peixoto 

Ademilson Galdino dos Santos 

Alexandre Fleming Vasques Bastos

Alfredo Raimundo Correia Dacal

Ana Paula de Oliveira Peixoto 

Ademilson Galdino dos Santos

Dácio Lopes Camerino Filho 

Deyvid Henrique Souza M. Figueiredo

Edja Laurindo da Silva 

Fábio Ribeiro 

Jocília de Oliveira Rodrigues 

Júlia Albuquerque Aguiar 

Kélvia Maria Barros da Silva

Maria Amélia Calheiros Santos 

Maria do Carmo Milito Gama

Maria Madalena Marques 